



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2012**

(Da Comissão do Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável – CMADS)

Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda relativo ao impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 3.894/2012, que dispõe sobre a isenção de COFINS e PIS, objetivando fomentar a indústria plástica nacional a fabricar plásticos biodegradáveis que possam substituir o plástico convencional.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115, inciso I, e 116 ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida a Mesa, e com base no art. 90, §§ 1º e 3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 (Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012), requeiro que seja solicitado ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a estimativa do impacto

---

**"UTILIZE SEMPRE O VERSO"**

Anexo II – Sala 142 - C – Pavimento Superior – Câmara dos Deputados - 70160-900 – BRASÍLIA - DF  
Fone: (61) 3216-6521/23/24 – Fax: (61) 3216-6535 – [meioambiente@camara.gov.br](mailto:meioambiente@camara.gov.br)



orçamentário-financeiro e a respectiva memoria de cálculo, conforme o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, decorrentes da aprovação do Projeto de Lei nº 3.894/2012.

## JUSTIFICATIVA

O Requerimento justifica-se pela necessidade de se produzir relatório adequado do Projeto de Lei em comento, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais leis vigentes sobre Finanças Públicas.

Além disso, com base no art. 90 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, é obrigatória a apresentação da memória de cálculo e sua correspondente compensação orçamentária quando as proposições legislativas importem em diminuição de receita da União, *in verbis*:

“Art. 90. As proposições legislativas, conforme art. 59 da Constituição, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

orçamentária e financeira e compatibilidade com  
as disposições constitucionais e legais que  
regem a matéria.

Sala da Comissão, em de outubro de 2012

Deputado **SARNEY FILHO**

Presidente

---

**"UTILIZE SEMPRE O VERSO"**

Anexo II – Sala 142 - C – Pavimento Superior – Câmara dos Deputados - 70160-900 – BRASÍLIA - DF  
Fone: (61) 3216-6521/23/24 – Fax: (61) 3216-6535 – [meioambiente@camara.gov.br](mailto:meioambiente@camara.gov.br)